



Lei nº 669/2001
De 11 de setembro de 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO E SUPLEMENTAR VERBA ESPECIAL NA LEI Nº 602/2000.”

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito e suplementar verba na Lei nº 602/2000 de 27 de dezembro de 2000, que "ORÇA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO 2001", na Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.02.15.81.486.2.060.3120.00.00 - R\$ 500,00

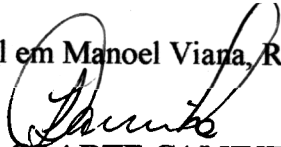
06.02.15.81.486.2.060.3132.00.00 - R\$ 1.500,00
R\$ 2.000,00

Art. 2º- Servirá para cobertura dos respectivos créditos a redução da seguinte classificação orçamentária:

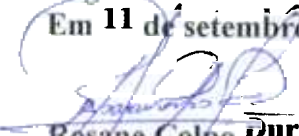
06.02.15.81.486.2.028.3132.00.00 - R\$ 2.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 11 de setembro de 2001


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11 de setembro de 2001


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



JUSTIFICATIV.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Versa o presente Projeto de Lei em criar no Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social, somente para fins de habilitação junto ao CIB/R\$ conforme já justificado nos Projetos de Lei nºs 062 e 063. Os valores colocados são pequenos em razão do fundo não poder ser utilizado enquanto a documentação estiver tramitando para habilitação e não podermos vedar os recursos necessários para a assistência social ainda neste ano.

Atenciosamente,


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal